



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1756/2018**

Publicação por Afixação no Pannel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 15/01/18

De 15 de Janeiro de 2018

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar  
Professor – Séries Finais – Formação em  
Letras Licenciatura Plena com  
Conhecimento de Língua Inglesa.**

.....  
Servidor Matrícula  
Têlis Porto Skolaude  
Agente Administrativo

Mat. 161-9

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA, pelo prazo de até 11 (onze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - A prazo da Contratação de que trata o “caput” deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de Professor aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA.	Até 16 hs.	Nível “1” – Classe “A”	2,58


**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

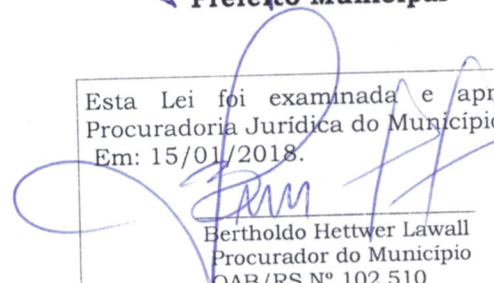
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi examinada e aprovada pela  
Procuradoria Jurídica do Município,  
Em: 15/01/2018.

  
Bertholdo Hettwer Lawall  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102.510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

**Condições de Trabalho:**

**a) Carga horária semanal Mínima 12 e no máximo 20 horas;**

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a) Idade mínima de 18 anos;**

**b) Habilitação:**

**Área 2**

**ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA e possuir, no mínimo, curso que possa comprovar o domínio da escrita e fala em Inglês.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº004/2018**

**Cerro Branco-RS, 08 de Janeiro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa**, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo prazo de até 11 (meses) meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atuar nas Escolas Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

Considerando as informações apuradas de acordo com censo escolar a cada ano, o número de alunos vem decrescendo e com essa projeção num futuro próximo teremos professores em excesso no quadro de Pessoal. Abaixo quadro demonstrativo do Nº de Matrículas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

NÚMEROS DE ALUNO MATRICULADOS NO MUNICÍPIO										
REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	% Geral de Queda no Período
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
Rede Municipal de Ensino	690	678	597	561	532	525	539	520	449	-34,93%
Percentual da Rede Municipal de Ensino		-1,74%	-11,95%	-6,03%	-5,17%	-1,32%	2,67%	-3,53%	-13,65%	
Rede Estadual de Ensino	317	321	324	317	306	284	267	261	275	-13,25%
Percentual da Rede Estadual de Ensino		1,26%	0,93%	-2,16%	-3,47%	-7,19%	-5,99%	-2,25%	5,36%	
TOTAL GERAL	1007	999	921	878	838	809	806	781	724	-28,10%
Percentual GERAL		-0,79%	-7,81%	-4,67%	-4,56%	-3,46%	-0,37%	-3,10%	-7,30%	

Considerando os dados no quadro acima é notadamente que a cada ano vem diminuindo o número de matrículas conforme levantamento do Censo, comparando-se ao ano de 2017 e relação ao ano de 2009, a redução percentual da Rede Municipal ficou em 34,93% e Nº de Matrículas em 241.

**Exmo. Sr.  
BRUNO LUCIANO RADTKE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Justifica-se a contratação, tendo como cautela na geração de despesa, pois, com a diminuição de matrículas, reduz significativamente também os repasses de recursos e conseqüentemente a receita que diretamente eleva o percentual de comprometimento com a despesa de pessoal e assim, evitar o inchaço no quadro de pessoal e comprometendo o limite estabelecido pelo CF com despesas de pessoal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Professor e considerando que não existe na banca de Concurso professor aprovado com habilitação nesta área.

Outrossim salientamos que a referida contratação se dará até a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

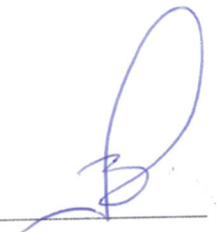
Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
**Prefeito Municipal**

---







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº004/2018**

**Cerro Branco-RS, 08 de Janeiro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa**, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo prazo de até 11 (meses) meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atuar nas Escolas Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

Considerando as informações apuradas de acordo com censo escolar a cada ano, o número de alunos vem decrescendo e com essa projeção num futuro próximo teremos professores em excesso no quadro de Pessoal. Abaixo quadro demonstrativo do Nº de Matrículas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

NÚMEROS DE ALUNO MATRICULADOS NO MUNICÍPIO										
REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	Nº DE MATRÍC.	% Geral de Queda no Período
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
Rede Municipal de Ensino	690	678	597	561	532	525	539	520	449	-34,93%
Percentual da Rede Municipal de Ensino		-1,74%	-11,95%	-6,03%	-5,17%	-1,32%	2,67%	-3,53%	-13,65%	
Rede Estadual de Ensino	317	321	324	317	306	284	267	261	275	-13,25%
Percentual da Rede Estadual de Ensino		1,26%	0,93%	-2,16%	-3,47%	-7,19%	-5,99%	-2,25%	5,36%	
TOTAL GERAL	1007	999	921	878	838	809	806	781	724	-28,10%
Percentual GERAL		-0,79%	-7,81%	-4,67%	-4,56%	-3,46%	-0,37%	-3,10%	-7,30%	

Considerando os dados no quadro acima é notadamente que a cada ano vem diminuindo o numero de matrículas conforme levantamento do Censo, comparando-se ao ano de 2017 e relação ao ano de 2009, a redução percentual da Rede Municipal ficou em 34,93% e Nº de Matrículas em 241.

**Exmo. Sr.  
BRUNO LUCIANO RADTKE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



Justifica-se a contratação, tendo como cautela na geração de despesa, pois, com a diminuição de matrículas, reduz significativamente também os repasses de recursos e conseqüentemente a receita que diretamente eleva o percentual de comprometimento com a despesa de pessoal e assim, evitar o inchaço no quadro de pessoal e comprometendo o limite estabelecido pelo CF com despesas de pessoal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Professor e considerando que não existe na banca de Concurso professor aprovado com habilitação nesta área.

Outrossim salientamos que a referida contratação se dará até a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

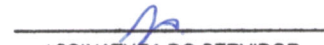
CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13 / 01 / 2018

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004/2018**

De 08 de Janeiro de 2018

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Séries Finais – Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA, pelo prazo de até 11 (onze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - A prazo da Contratação de que trata o “caput” deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de Professor aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA.	Até 16 hs.	Nível “1” – Classe “A”	2,58

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2018.**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13/01/2018

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

*Jorge Luiz Hoffmann*  
Jorge Luiz Hoffmann  
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal  
Em: 08/01/2018.

*Bertholdo Hettwer Lawal*  
Bertholdo Hettwer Lawal  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



**CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

**Condições de Trabalho:**

**a) Carga horária semanal Mínima 12 e no máximo 20 horas;**

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a) Idade mínima de 18 anos;**

**b) Habilitação:**

**Área 2**

**ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - FORMAÇÃO EM LETRAS LICENCIATURA PLENA COM CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA e possuir, no mínimo, curso que possa comprovar o domínio da escrita e fala em Inglês.**